GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 508, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 464, de 20 de setembro de 2022, que concede reajuste de vencimentos aos servidores do quadro efetivo da Educação, na monta de ***25%, excetuando os professores*** para recomposição salarial dos anos de **2018, 2019, 2020, 2021.**

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera a redação do **artigo 2º, da Lei nº464 de 20 de setembro 2022,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.2º -** O percentual ora fixado irá retroagir ao **dia 01 de março de 2022**".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-Am

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: G6MVWBZMY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2023 - Nº 3287. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br